

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 106/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Goianópolis Go.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto à Receita Federal do Brasil, visando à análise, levantamento, conferência e regularização da situação fiscal do Município de Goianópolis/GO e de todos os seus Fundos Municipais, com posterior parcelamento ou parcelamento dos débitos existentes, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.278,18 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

Das 08h do dia 22/06/2026 às 23h59m do dia 25/06/2026.

PERÍODO DE LANCES

A partir das 09h do dia 26/06/2026 com 4 (quatro) horas de duração.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SUMÁRIO

1.	<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	2
2.	<u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	5
3.	<u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	6
4.	<u>FASE DE LANCES</u>	7
5.	<u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	7
6.	<u>HABILITAÇÃO</u>	9
7.	<u>CONTRATAÇÃO</u>	10
8.	<u>SANÇÕES</u>	11
9.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	13

MUNICÍPIO DE GOIANÓPOLIS GO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2026 (Processo Administrativo nº 4163/2026)

Torna-se público que o Município de Goianópolis, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **de referência pelo menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 084/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 26/06/2026

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: a partir das 09 horas com duração de 04 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto à Receita Federal do Brasil, visando à análise, levantamento, conferência e regularização da situação fiscal do Município de Goianópolis/GO e de todos os seus Fundos Municipais, com posterior parcelamento ou reparcelamento dos débitos existentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria e Consultoria Tributária.	un	01	R\$ 54.278,19	R\$ 54.278,19

1.3. O valor total estimado é de R\$ 54.278,19 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

1.4. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema “Licitar Digital”, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. Às 09 horas na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão publicada será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta e com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. No entanto, havendo mais de um item por lote, a atualização deverá ser feita manualmente no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances que, após convocação no sistema, deverá juntar enviar a documentação de habilitação dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas.

6.2. A documentação de habilitação deverá comprovar a situação do licitante no momento na abertura da sessão, não podendo constar data e hora posterior.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licitar Digital Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.2.2.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação,
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência,
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Goianópolis, 19 de maio de 2026.

YASMIM JORDANA MACEDO BARBOSA
Comissão de Licitações

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

a) Habilitação jurídica:

1. Contrato social ou estatuto, devidamente registrado, e suas alterações;
2. Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Comprovação de poderes de representação (ata, procuração ou equivalente, se aplicável);
5. Cédula de Identidade de todos os sócios/proprietários.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
4. Certidão de Regularidade do FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Habilitação Técnica:

1. Comprovação de experiência na prestação de serviços de natureza compatível com o objeto, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
2. Comprovação da formação técnica ou superior em direito ou contabilidade do(s) profissional(is) a ser(em) designado(s) para a execução do contrato, mediante apresentação de diplomas, certificados ou registros em conselho de classe, quando cabível;
3. Declaração de capacidade técnica para atender plenamente ao objeto da contratação.

d) Demais Declarações:

1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
2. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições do procedimento licitatório;

3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se aplicável;
4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (não emprega menor) e na legislação correlata.
5. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens acima implicará inabilitação da proponente, nos termos da legislação vigente e das normas do processo de contratação pública.

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 4163/2026 Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto à Receita Federal do Brasil, visando à análise, levantamento, conferência e regularização da situação fiscal do Município de Goianópolis/GO e de todos os seus Fundos Municipais, com vistas à apuração detalhada da situação fiscal, identificação de eventuais inconsistências, emissão de relatórios técnicos e posterior adoção das medidas necessárias para a realização do parcelamento ou reparcelamento dos débitos existentes, incluindo débitos previdenciários e demais obrigações administradas pela Receita Federal do Brasil, garantindo a regularidade fiscal da Administração Municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação se enquadra na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado é de R\$ 54.278,19, inferior ao limite máximo de R\$ 65.492,11 estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.2. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e demais normas pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A regularidade fiscal é pressuposto essencial para a gestão pública eficiente, viabilizando a obtenção de certidões necessárias para a celebração de convênios, repasses federais e operações de crédito. A complexidade dos procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, envolvendo sistemas como e-CAC, SICALC, DCTFWeb e PGFN, bem como o profundo conhecimento da legislação tributária e previdenciária federal, torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

3.2. A opção pela dispensa de licitação fundamenta-se exclusivamente no critério do valor (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021), em razão de o valor estimado da contratação ser inferior ao teto legal fixado em decreto, sendo dispensável a realização de procedimento licitatório, observado o critério do menor preço, conforme pesquisa de preços anexa ao processo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- I – Realizar o levantamento completo e atualizado de todos os débitos do Município de Goianópolis/GO e seus Fundos Municipais junto à Receita Federal do Brasil, inclusive INSS e obrigações acessórias;
- II – Acessar e extrair relatórios dos sistemas da RFB e da PGFN (e-CAC, SICALC, DCTFWeb, PGFN);
- III – Verificar a existência de dívidas ativas, débitos vencidos ou em fase de cobrança administrativa ou judicial;
- IV – Analisar a validade e vigência das Certidões Negativas de Débitos (CND) ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa (CPEN);
- V – Confrontar os dados levantados com os registros contábeis e fiscais do Município;
- VI – Identificar inconsistências, incluindo débitos já pagos e não baixados, duplicidades, lançamentos indevidos, valores prescritos ou com exações ilegais;
- VII – Apurar a origem de eventuais pendências ou falhas nos registros, indicando os responsáveis e setores envolvidos;
- VIII – Emitir parecer técnico com apontamento de irregularidades e recomendações;
- IX – Elaborar e entregar relatórios técnicos detalhados e analíticos;
- X – Adotar todas as medidas necessárias para o parcelamento ou reparcelamento dos débitos, garantindo a regularidade fiscal da Administração Municipal;
- XI – Promover treinamento prático e orientação técnica à equipe contábil e fiscal da Prefeitura, sempre que necessário.

4.2. Modelo de Disputa e Modalidade de Licitação

A presente contratação será realizada na modalidade de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite estabelecido para serviços e compras. O procedimento será conduzido em modo de disputa aberto, conforme as diretrizes da legislação, possibilitando a apresentação de propostas por potenciais interessados, conforme rito pré-definido.

A justificativa para a escolha da dispensa de licitação decorre da necessidade de contratação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria, com clareza de objeto, e do atendimento aos pressupostos legais do artigo mencionado, estando o caso plenamente enquadrado em hipótese legal. A opção pelo modo de disputa aberto visa garantir maior transparência, publicidade e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. Modelo de Execução do Objeto

O contrato terá início a partir da assinatura do instrumento formal e será executado pela empresa contratada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e permissivo legal, desde que mantidas as condições iniciais.

Durante o período de vigência, a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais qualificados para realizar a análise, o levantamento e a conferência da situação fiscal do Município de Goianópolis/GO e de seus Fundos Municipais junto à Receita Federal do Brasil.

Deverá, ainda, emitir relatórios técnicos detalhados com a apuração de eventuais inconsistências, propor as medidas necessárias de regularização e promover o acompanhamento da formalização de parcelamentos ou reparcelamentos de débitos (incluindo obrigações previdenciárias e demais tributos). A contratada também participará de reuniões estratégicas com a gestão municipal quando convocada e prestará apoio técnico para garantir a manutenção da regularidade fiscal.

Ao final do ciclo contratual (ou ao fim de etapas específicas), será apresentado um relatório final de execução, demonstrando os resultados alcançados, a consolidação dos débitos regularizados e o cumprimento integral do objeto, servindo como base para avaliação e eventual renovação contratual.

4.3. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, através de equipe ou servidor designado para o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos resultados.

Caberá à equipe gestora e fiscalizadora:

- Monitorar o cumprimento dos prazos para o levantamento de dados e a entrega dos relatórios;
- Analisar e validar os relatórios técnicos e pareceres emitidos pela contratada sobre a situação fiscal e previdenciária do Município e dos Fundos Municipais;
- Fiscalizar a efetividade das ações de parcelamento, reparcelamento e regularização de débitos junto à Receita Federal do Brasil;
- Verificar a aderência do serviço prestado à legislação tributária e previdenciária vigente;
- Realizar reuniões de acompanhamento junto à contratada e aos gestores envolvidos;
- Lavrar as ocorrências, se for o caso, aplicando as penalidades previstas em contrato, quando necessário;
- Opinar sobre o atesto final das notas fiscais/faturas para liberação de pagamentos.

O acompanhamento será contínuo, com instrumentos de controle que garantam a conformidade dos serviços no decorrer de todo o período contratual.

4.4. Critérios de Medição e de Pagamento

Os critérios para medição e pagamento obedecerão às seguintes condições:

A medição dos serviços ocorrerá mediante a entrega de etapas/produtos), de acordo com o efetivo cumprimento das atividades programadas, mediante apresentação e validação dos relatórios técnicos de execução pelo setor competente da Administração Municipal;

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato e aprovada pela Administração, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Para realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a documentação apresentada na fase de habilitação;

Havendo pendências ou descumprimento das cláusulas contratuais, o pagamento poderá ser glosado ou suspenso até a devida regularização;

Caso sejam identificadas irregularidades na execução contratual ou falha nos levantamentos apresentados, será efetuado o desconto proporcional ou aplicação das sanções previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços com rigor técnico e dentro do prazo estipulado;
- 5.2. Manter sigilo sobre as informações fiscais e financeiras do Município;
- 5.3. Apresentar relatório técnico final com todos os procedimentos realizados e resultados obtidos;
- 5.4. Designar responsável técnico para acompanhamento e comunicação com o Município;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados;
- 5.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer todas as informações, documentações e acessos necessários à execução dos serviços;
- 6.2. Nomear fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- 6.3. Efetuar o pagamento nos termos pactuados;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades ou inadequações.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para conclusão dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da disponibilização das informações e documentações necessárias pela Administração Municipal.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 54.278,19, correspondente ao preço estimado apurado na pesquisa realizada do setor, conforme Mapa Comparativo de Preços.

8.2. O valor está dentro do limite máximo previsto para a dispensa de licitação em razão do valor (R\$ 65.492,11), nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

8.3 O critério de seleção adotado será o de menor preço global, em conformidade com o artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerando o conjunto das atividades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que sejam incompatíveis com os valores de mercado, que não atendam integralmente ao objeto ou que apresentem incongruências técnicas, jurídicas ou documentais.

8.5 A proposta vencedora ficará vinculada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, às exigências legais e às orientações constantes no procedimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de transferência bancária na conta indicada pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo esta apresentar as respectivas certidões negativas válidas no momento do pagamento.

9.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto contratado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a celebração do contrato, a empresa deverá apresentar a documentação elencada no Anexo I deste Aviso de Contratação:

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que acompanhará a execução dos serviços e atestará a sua conclusão satisfatória.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o regular processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente desta contratação encontra-se devidamente prevista e compatível com a dotação orçamentária específica para o exercício, estando vinculada à seguinte classificação:

- 02.02.04.122.0052.2.109 3.3.90.39. Subelemento 5 Serviços técnicos profissionais. Ficha 79. Fonte 100;

14.2 Assegura-se, assim, que há disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio integral do contrato, obedecendo aos princípios da responsabilidade fiscal, planejamento e legalidade.

14.3 Ressalta-se que, para fins de controle dos limites, deve ser observado o respectivo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) do objeto contratado, conforme exigência para o correto enquadramento e acompanhamento dos limites de dispensa de licitação, ainda que haja atualização normativa recente que, em alguns órgãos, foi adotado o código de serviço (CATSER) como parâmetro, conforme regulamentação interna.

CÓDIGO: **6920-6101**

Goianápolis/GO, 27 de maio de 2026.

Herculanio da Silva Oliveira
Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 4163/2026
DISPENSA Nº 106/2026

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIANÓPOLIS/GO E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

1 DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE:

- **O MUNICÍPIO DE GOIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.506.012/0001-18, com sede na Avenida Câmara Filho, 353, Centro, Goianópolis/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JEOVÁ LEITE CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 319.159.221-00;

1.1.1 DA CONTRATADA:

- A pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, com sede na _____-Go, representada pelo(a) _____, portador da CI n. ° _____DGPC-GO, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____Go, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.2 DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 4163/2026, Dispensa nº. 106/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.2.1. A empresa contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- I – Realizar o levantamento completo e atualizado de todos os débitos do Município de Goianópolis/GO e seus Fundos Municipais junto à Receita Federal do Brasil, inclusive INSS e obrigações acessórias;
- II – Acessar e extrair relatórios dos sistemas da RFB e da PGFN (e-CAC, SICALC, DCTFWeb, PGFN);
- III – Verificar a existência de dívidas ativas, débitos vencidos ou em fase de cobrança administrativa ou judicial;
- IV – Analisar a validade e vigência das Certidões Negativas de Débitos (CND) ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa (CPEN);
- V – Confrontar os dados levantados com os registros contábeis e fiscais do Município;
- VI – Identificar inconsistências, incluindo débitos já pagos e não baixados, duplicidades, lançamentos indevidos, valores prescritos ou com exações ilegais;
- VII – Apurar a origem de eventuais pendências ou falhas nos registros, indicando os responsáveis e setores envolvidos;
- VIII – Emitir parecer técnico com apontamento de irregularidades e recomendações;
- IX – Elaborar e entregar relatórios técnicos detalhados e analíticos;
- X – Adotar todas as medidas necessárias para o parcelamento ou reparcelamento dos débitos, garantindo a regularidade fiscal da Administração Municipal;
- XI – Promover treinamento prático e orientação técnica à equipe contábil e fiscal da Prefeitura, sempre que necessário.

3 DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 DO PRAZO:

3.1.1 O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, em conformidade ao disposto na Lei Geral de Licitações.

3.2 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, divididos em XX (XXX) parcelas iguais de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do ajuste em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da

execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Manter sigilo sobre as informações fiscais e financeiras do Município

k) Apresentar relatório técnico final com todos os procedimentos realizados e resultados obtidos;

l) Designar responsável técnico para acompanhamento e comunicação com o Município;

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

7 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8 DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9 DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

11 DO FORO:

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Goianápolis, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Goianápolis, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS GO

Jeová Leite Cardoso

CONTRATANTE

CNPJ:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF:

CPF: